



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 359/2022

DATA: 25/11/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade das servidoras aprovadas em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


Decreta:

Art. 1º. São consideradas estáveis, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, as Servidoras abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de 2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 314/2021, de 24/08/2021:

MATRÍCULA/SERVIDOR	CARGO	DATA DE POSSE
43621 Ana Carla Alves	Psicóloga	20/11/2019
43611 Giovana Tretner	Enfermeira	12/11/2019
43631 Luciele Ferreira de Lima	Cirurgião Dentista	20/11/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2022.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal